



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados. Descrição do Lote no Edital.

TETO MAXIMO: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES: 16/12/2013 às 14h00min.

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, sito à Avenida João Franco, Nº400, Centro, CONTENDA/PR, CEP 83.730.000.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 02 de dezembro de 2013.

PATRIK ALVES
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

QUADRO RESUMO

Processo Administrativo nº: 257/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº 117/2013

Data de abertura: 16/12/2013

Horário de abertura: 14h00min.

Local da abertura: Av. João Franco, 400, na Prefeitura Municipal de Contenda.

Valor Máximo Fixado: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Critério de julgamento: Menor preço global representado pelo maior desconto linear.

Prazo de entrega dos resultados para pacientes internados: De no Máximo em até 03 (três) horas.

Prazo de entrega dos resultados para pacientes externos: De no Máximo em até 10 (dez) dias.

Validade mínima da proposta: 60 dias

Atualização monetária prevista: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações

Condições mínimas de pagamento: Até 30 dias subsequentes ao do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina, designado pela Portaria nº 20/2013 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo maior desconto linear**, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação do Departamento de Saúde.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, assim como ao Decreto Municipal nºs 186/2005, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 **Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos, a saber:

ANEXO I	Relação dos objetos a serem licitados (com suas respectivas especificações), quantitativos estimados / planilha de preços estimados.
ANEXO II	Modelo de Procuração
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação
ANEXO IV	Modelo declaração de que a proponente não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público, que não há fatos impeditivos para sua habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V	Minuta Contrato.
ANEXO VI	Modelo para preenchimento da proposta.

2 DA ABERTURA

- 2.1 A abertura dos envelopes relativos à presente licitação dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA DA ABERTURA: 16/12/2013

HORA: 14h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Contenda na Avenida João Franco, n.º 400, Centro, Contenda/Pr.

FONE: 41-3625-1212

- 2.2 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 2.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- 3.2.1 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.3 Que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio;

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 2.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone-fax 41 3625-1212.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão.

5.2 Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 A empresa licitante poderá ser representada na sessão de licitação por qualquer de seus sócios ou dirigentes, munido de documento oficial de identidade e do ato constitutivo da empresa (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com indicação expressa dos poderes outorgados ao representante.

5.3.1 Para o efeito da Lei Complementar n. 123/2006, deverá a empresa comprovar no credenciamento mediante **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial** em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas, bem como cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado, sob pena de não se beneficiar do previsto na referida lei.

5.3.2 Na ausência dos sócios, a empresa licitante poderá ser representada por um procurador, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - **procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por Tabelião de Notas;

III - Ato constitutivo da empresa, conforme descrito no subitem 5.3, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

5.4 A ausência de representante, **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

momento oportuno, bem como prejudicará a comprovação do disposto no item 8.1.1.5, quanto a comprovação da participante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- 5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão.
- 5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS, PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeiro, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- 6.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a **Declaração de Cumprimento de Requisito de Habilitação**, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as **propostas** de preços e a documentação exigida para **habilitação**, registrando em ata a presença das participantes.
- 6.3 **A Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação.**
- 6.4 A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.5 É permitida a remessa postal da declaração e envelopes, sendo desconsiderados aqueles entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.6 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro **não mais serão admitidos novos proponentes**, dando-se início à abertura dos envelopes.
- 6.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.8 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados com os títulos dos conteúdos "Proposta de Preços" e "Documentos de



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Habilitação", órgão realizador, número da licitação, nome da licitante e número de inscrição no CNPJ, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope nº 01 contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: __/__/__

II - Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação:

(RAZÃO SOCIAL) (CNPJ) (ENDEREÇO DA PROPONENTE) (Telefone/Fax-símile) (E-mail) PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DATA: __/__/__
--

- 6.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação – inclusive para o credenciamento, poderão ser apresentados: em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião, ou pelo Pregoeiro ou por qualquer servidor em exercício no Município de Contenda/Pr; ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.
- 6.8.2 A autenticação, quando feita por servidor ou Pregoeiro do Município de Contenda/PR, será efetuada em horário de expediente, no endereço informado no quadro de resumo.
- 6.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preço;
- 6.10 Qualquer documento necessário à participação no presente certame licitatório, se apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.11 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.
- 6.12 No caso de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração mediante parecer fundamentado.

6.13 No caso ainda, de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que queiram se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, com expectativa de exercer direito mencionado nos artigos 42 a 45, deverão apresentar, no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas cópia autenticada do balancete dos últimos 06 (seis) meses assinada por profissional contador habilitado.

6.14 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)**

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, por item, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ter suas folhas rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - apresentar porcentual de desconto linear sobre a Tabela de Procedimentos SUS e Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira.

III - no desconto proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o prestação dos serviços e fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

IV - constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o referido prazo;

V - indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

7.2 Ocorrendo discrepância entre os descontos expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.7 **Às empresas licitantes devem apresentar propostas para todos os itens, objeto do presente Edital.**
- 7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1 **A licitante deverá apresentar**, dentro do **Envelope nº 2**, os documentos relacionados a seguir, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Habilitação Jurídica

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se a empresa apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, no Credenciamento não há necessidade de apresentar os mesmos na habilitação.

8.1.1.2.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5 A solicitação do registro como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) perante a Prefeitura Contenda é de total



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

responsabilidade dos representantes legais das empresas. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar a **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, no dia da realização da reunião. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado o documento expedido pelo Registro Civil das pessoas jurídicas.

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito para com a **Seguridade Social - INSS**, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

8.1.4 Qualificação técnica

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.1.5 Declarações

8.1.5.1 No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO devem constar, ainda:

- a) Declaração, assinada por quem de direito: **a)** que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **b)** que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

8.2 Empresas Pequeno Porte e Microempresas:

- a) No caso de participação de Empresa de Pequeno Porte e Microempresas no certame será observado quanto à regularização fiscal os preceitos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123 de 14.12.2006, podendo a empresa comprovar a regularidade fiscal em até 02 (dois) dias após a declaração de vencedora do certame, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, caso não haja urgência na contratação da obra ou serviço ou compra do material, ao critério da administração.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 9.2 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo Pregoeiro.
- 9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

- 10.1.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL representado pelo maior desconto linear** sobre a Tabela de Procedimentos SUS e Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira para o objeto do Edital.
- I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto e ao final a averiguação da aplicação do previsto na LC 123/2006;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 Etapa de Classificação de Preços

- 10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de desconto para o fornecimento do objeto da presente licitação e o respectivo desconto linear ofertado.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos descontos das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes.
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de maior índice porcentual de desconto e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em descontos inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o menor desconto, prosseguindo sequencialmente, em ordem crescente de desconto.
- 10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior índice porcentual de desconto.
- 10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior índice porcentual de desconto estimado para a contratação.
- 10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.2.12 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 10.2.13 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido maior índice porcentual de desconto.
- 10.2.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 19.3, deste Edital.
- 10.2.15 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.**
- 10.2.17 A proposta escrita de cada lote, não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na tabela do Anexo I do Termo De Referencia deste edital. ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.**
- 10.2.18 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na mesma sessão, logo a seguir que a comissão tenha encontrado o maior desconto, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja inferior a 5% a proposta da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- 10.2.19 No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da LC 123/06.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

- 10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.2 Caso a licitante deixe de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, exceto o previsto no item 8.1.2 relativamente às EPP e ME para quais ainda correrá prazo de até 04 (quatro) dias para comprovação somente da regularidade fiscal.
- 10.3.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora. Caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 10.3.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- 10.3.6 Os envelopes de proposta e de habilitação serão mantidos em poder da Administração até o prazo de validade das propostas ou depois de assinado o contrato.
- 10.3.7 Encerrada a reunião, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, ao Prefeito Municipal de Contenda/PR, para homologação e contratação, sendo que, na hipótese de existirem recursos a serem julgados, aqueles atos serão precedidos do julgamento dos recursos e da adjudicação, pela mesma autoridade.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal desta municipalidade homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal de Contenda/Pr, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no item 2.1 deste Edital, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;

b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) aplicação das penas de advertência ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.7 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

12.1 Será firmado contrato entre o Município de Contenda e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (**Anexo V**), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital. Em caso de irregularidade, a celebração do contrato será suspensa até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

12.3 O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e aprovado pelo Senhor Prefeito Municipal.

12.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da sua assinatura, às expensas da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

12.5 Em face à natureza do objeto da presente licitação, o contrato que se refere a presente terá duração até 12 (doze) meses.

12.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

12.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PREÇO

13.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 O valor desta não sofrerá reajuste.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária:
07.003.10.301.0019-2038 33.90.39.00 Fonte: 000/303;
07.003.10.301.0019-2038 33.90.39.00 Fonte: 495;
07.003.10.302.0019-2042 33.90.39.00 Fonte: 000/303.

16. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda corrente, através de depósito bancário, em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, após fornecimento do OBJETO acima descrito, mediante a apresentação de nota Fiscal, emitidas em nome da (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA).

16.2 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo que esta deverá estar acompanhada da CND – INSS, e CRF – FGTS, atualizado, condicionado ao pagamento.

17. DOS ENCARGOS

17.1 A) Incumbe a Diretora do Departamento Saúde:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

B) Incumbe e à autoridade superior:

I – efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

II – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2 Incumbe à CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- I – entregar os materiais objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no termo de Referência e Anexo I ao Edital;
- II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- III – substituir, sem custos adicionais e no prazo de 15 dias, qualquer material defeituoso;
- IV – atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município de Contenda/PR, inerentes ao objeto da contratação;
- V – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com a solicitação do Departamento de Saúde, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 18.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, designado pela Diretora do Departamento Saúde.
- 18.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 18.4 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- 18.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

19 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.
- 19.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 19.3 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.4 As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a entrega dos materiais.
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

19.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

19.6.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

19.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.8 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19.9 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

- 20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 20.7 Poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lapa/PR.
- 20.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones 41-3625-1212.
- 20.11 Os casos omissos serão resolvidos **DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
- 20.12 Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

Contenda/PR, 28 de novembro de 2013.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 20/2013



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS (COM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES), QUANTITATIVOS ESTIMADOS / PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013
CNPJ: 76.105.519/0001-04 Telefone: 41 3625-1212 Avenida João Franco, nº 400. CEP: 83.730-000 CONTENDA - PR	Processo Administrativo nº 257/2013 Processo Licitação: PP 117/2013

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários e apropriados, conforme segue:

1.1 Os exames laboratoriais previstos são:

1.1.1 Relação de exames – quantidade estimada – valores máximos tabela SUS

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR
17OHC 17-OH Esteróides Cetogên	020206005-5	1,00	R\$ 6,72
17OHPROGE 17-OH-Progesterona	020206004-7	1,00	R\$ 10,20
AATT Anticorpos Anti- Peroxidase	020203055-5	1,00	R\$ 17,16
ACDD Ácido Delta Aminolevulínico	202070018-0	1,00	R\$ 2,06
ACDEL Ácido Delta Aminolevulínico	020207001-8	1,00	R\$ 2,06
ACTH ACTH	020206008-0	1,00	R\$ 14,12
ACU Ácido Úrico	020201012-0	1,00	R\$ 17,16
ACUU Acido Úrico Urinário	020201012-0	1,00	R\$ 1,85
ACV Ácido Vanilmandélico	020201013-9	1,00	R\$ 9,00
ADDIS Contagem de Addis	020205005-0	1,00	R\$ 2,04
AFPRO Alfa Feto Proteína	020203009-1	1,00	R\$ 15,06
AFRESCO Exame à fresco	020208014-5	1,00	R\$ 2,06
ALAU Ácido Delta Amino Levulini	020207001-8	1,00	R\$ 2,06
ALB Albumina	020201061-9	1,00	R\$ 1,40
ALBE Bacterioscopia de Albert	020208004-8	1,00	R\$ 13,00
ALD Aldolase	020201014-7	1,00	R\$ 3,68
ALDO Aldosterona	020206009-8	1,00	R\$ 11,89
ALFA Alfa-1-Glicoproteína Ácida	020201016-3	1,00	R\$ 3,68
AMC Antic. Anti Microsomal (An	020203055-5	1,00	R\$ 17,16
AMD Anticorpos Anti-Mitocôndri	020203056-3	1,00	R\$ 17,16
AMIL Amilase	020201018-0	1,00	R\$ 2,25
AMONIA Amonia em Plasma	0202010198 -1	1,00	R\$ 3,51



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR
ANDRO Androstenediona	020206011-0	1,00	R\$ 11,53
ANINS Anticorpo Anti-Insulina	020203062-0	1,00	R\$ 17,16
ANSM Anticorpo Anti - SM	020203034-2	1,00	R\$ 17,16
ANTLA Anticorpo Anti - SS-B (LA)	020203036-9	1,00	R\$ 18,55
ANTRO Anticorpos Anti - SS-A (RO)	020203035-0	1,00	R\$ 18,55
ASO Antiestreptolisina "O"	020203047-4	1,00	R\$ 2,83
ATG Antic. Anti Tireoglobulina	02020362-8	1,00	R\$ 17,16
AVAL Ácido Valpróico	020207005-0	1,00	R\$ 15,65
B12 Vitamina B-12	020201070-8	1,00	R\$ 15,24
B2MICRO Beta 2 Microbglobulina	0202030113-1	1,00	R\$ 13,55
BARBI Barbitúricos	020207012-3	1,00	R\$ 13,13
BENZO Benzodiazepínicos	020207013-1	1,00	R\$ 38,37
BHCG Beta HCG	020206021-7	1,00	R\$ 7,85
BHCGQ Beta HCG Qualitativo	020206021-7	1,00	R\$ 7,85
BIL Bilirrubinas	020201020-1	1,00	R\$ 2,01
C3 Complemento C3	020203012-1	1,00	R\$ 17,16
C4 Complemento C4	020203013-0	1,00	R\$ 17,16
CA Cálcio	020201022-8	1,00	R\$ 1,85
CAL Calcitonina	02020601-8	1,00	R\$ 14,38
calcion Calcio Iônico	020201022-8	1,00	R\$ 3,51
CALCU Cálculo Urinário	020205013-0	1,00	R\$ 3,70
CARBA Carbamazepina	020207015-8	1,00	R\$ 17,53
Carboxihe Carboxihemoglobina	020207016-6	1,00	R\$ 4,11
CARDIOG Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	1,00	R\$ 10,00
CARDIOM Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	1,00	R\$ 10,00
CATEC Catecolaminas Urinárias	020201024-4	1,00	R\$ 1,00
CAU Cálcio Urinário	020201022-8	1,00	R\$ 3,51
CEA Antígeno Carcinoembríoge	020203096-2	1,00	R\$ 13,35
CFF Capacidade de Fixação do	020201002-3	1,00	R\$ 2,01
CFUNC Coprologia Funcional	020204003-8	1,00	R\$ 37,08
CGI Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 9,25
CGIN Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 18,50
CGIP Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 18,50
CH50 Dosagem do Complemento	020203006-7	1,00	R\$ 9,25
CHAGAS Chagas	020203088-1	1,00	R\$ 18,50
CHLA Chlamydia	020203072-5	1,00	R\$ 34,32
CHUMB Chumbo	020207017-4	1,00	R\$ 8,83
CICLO Ciclosporina	020207018-2	1,00	R\$ 58,61
CITRATOUR Citrato Urinário	020208008-4	1,00	R\$ 2,01
CKMB CK-MB	020201033-3	1,00	R\$ 4,12
CLEAR Clearance de Creatinina	020205002-5	1,00	R\$ 3,51
CLEAU Clearance de Uréia	020205004-1	1,00	R\$ 3,51
CLORO CLORETOS	020201026-0	1,00	R\$ 1,85
CLTB Contagem de Linfócitos T e	020203001-6	1,00	R\$ 67,00
COLES Colesterol Total	020201029-5	1,00	R\$ 1,85



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR
COLIN Colinesterase	020201030-9	1,00	R\$ 3,68
COPOR Coproporfirinas	020205020-3	1,00	R\$ 2,04
CORL Cortisol livre	020206013-6	1,00	R\$ 8,57
CORTI Cortisol	020206013-6	1,00	R\$ 9,86
CPK CPK	020201032-5	1,00	R\$ 3,68
CPLAQ Contagem de Plaquetas	020202002-9	1,00	R\$ 2,73
CPM Ceruloplasmina	020201025-2	1,00	R\$ 3,68
CREAT Creatinina	020201031-7	1,00	R\$ 1,85
CRIOG Crioglobulinas	020203100-4	1,00	R\$ 2,83
CULFU Cultura para Fungos	020208013-7	1,00	R\$ 4,33
CULTL Cultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33
CULUR Urocultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33
CURAB Curva Glicêmica (2 horas)	020201007-4	1,00	R\$ 9,25
CURC Curva Glicêmica	020201007-4	1,00	R\$ 9,25
CURVA Curva Glicêmica Prolongad	020201007-4	1,00	R\$ 9,25
DENGUEG Dengue IgG	0202030792-1	1,00	R\$ 30,00
DENGUEM Dengue IgM	020203079-2	1,00	R\$ 30,00
DHEA Dehidroepiandrosterona	020206014-4	1,00	R\$ 11,25
DIGOX Digoxina	020207020-4	1,00	R\$ 8,97
DNA Anti DNA	020203027 -0	1,00	R\$ 8,67
E2 Estradiol(E2)	020206016-0	1,00	R\$ 10,16
ELEHE Eletroforese de Hemoglobi	020202035-5	1,00	R\$ 5,41
ELEPR Eletroforese Proteínas	020201072-4	1,00	R\$ 4,42
ENA Anticorpos Anti - ENA	020203032-6	1,00	R\$ 17,16
ERIME Erros Inatos do Metabolism	020205021-1	1,00	R\$ 300,00
ERITR Eritrograma	020202036-3	1,00	R\$ 2,73
ESPEC Espermocultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33
ESPER Espermograma	020209028-0	1,00	R\$ 9,70
ESTRA Estradiol	020206017-9	1,00	R\$ 10,15
ETANOL Alcool Etílico (ETANOL)	020207007-7	1,00	R\$ 2,01
FAN Fator Anti Núcleo	020203059-8	1,00	R\$ 17,16
FAT5 Fator V	020202020-7	1,00	R\$ 4,73
FENIT Fenitoína	020207022-0	1,00	R\$ 35,22
FERRI Ferritina	020201038-4	1,00	R\$ 15,59
FERRO Ferro Sérico	20201039-2	1,00	R\$ 3,51
FIBRI Fibrinogênio	020202029-0	1,00	R\$ 4,60
FOIGM Anti Fosfolipídeos	020209007-8	1,00	R\$ 6,56
FOLI Ácido Fólico	020201040-6	1,00	R\$ 15,65
FOSF Anti Fosfolipídeos	020209007-8	1,00	R\$ 6,56
FOSFA Fosfatase Alcalina	020201042-2	1,00	R\$ 2,01
FOSFO Fósforo	020201043-0	1,00	R\$ 1,85
FOSFOURINA Fósforo Urinário	020201043-0	1,00	R\$ 1,85
FOSFP Fosfatase Ácida Prostática	020201044-9	1,00	R\$ 2,01
FRUTOSAMIN Proteína glicosilada / Frutos	020209010-8	1,00	R\$ 2,01



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR
FSH FSH	020206023-3	1,00	R\$ 7,89
FTA FTA ABS IgG	020203112-8	1,00	R\$ 10,00
FTIGM FTA ABS IgM	020203011-8	1,00	R\$ 10,00
FUGIG Antifungigrama	0202080021-1	1,00	R\$ 18,95
GASOA Gasometria Arterial	020201073-2	1,00	R\$ 15,65
GASOV Gasometria Venosa	020201073-2	1,00	R\$ 15,65
GASTR Gastrina	020206019-5	1,00	R\$ 14,15
GGT Gama GT	020201046-5	1,00	R\$ 3,51
GLIA Anticorpo Anti - Gliadina	020203049-1	1,00	R\$ 20,00
GLICF Glicosúria Fracionada	020201047-3	1,00	R\$ 1,85
GLICO Glicose	020201047-3	1,00	R\$ 1,85
GLIDX Glicose após Dextrose	020201047-3	1,00	R\$ 1,85
GLIPP Glicose Pós Prandial	020201047-3	1,00	R\$ 1,85
GORDU Pesquisa de Gorduras nas	020204002-0	1,00	R\$ 3,04
GRAM Bacterioscopia Gram	020208007-2	1,00	R\$ 2,80
GS Tipagem Sanguinea	020212003-1	1,00	R\$ 2,74
HAPT Haptoglobinas	020202086-3	1,00	R\$ 40,00
HAVG Anti - HVA IgG	020203080-6	1,00	R\$ 18,55
HAVM Anti - HVA IgM	020203080-6	1,00	R\$ 18,55
HB Hemoglobina	020202030-4	1,00	R\$ 1,53
HBCG Anticorpos Anti HBC IgG	020203078-4	1,00	R\$ 18,55
HBCM Anticorpos Anti HBC IgM	020203078-4	1,00	R\$ 18,55
HBE HBE Anticorpo	020203064-4	1,00	R\$ 18,55
HBEAG HBE Antígeno	020203064-4	1,00	R\$ 18,55
HBGLI Hemoglobina Glicada	1101414-8	1,00	R\$ 6,55
HBS Anti - HBS	020203063-6	1,00	R\$ 18,55
HBSAG Antígeno Austrália (HBSag)	020203097-0	1,00	R\$ 18,55
HCRES Hormônio de Crescimento	020206022-5	1,00	R\$ 10,21
HCV Hepatite C	020203067-9	1,00	R\$ 18,55
HDL HDL Colesterol	020201027-9	1,00	R\$ 3,51
HEMAT Hematócrito	020202086-3	1,00	R\$ 2,73
HEMOC Hemocultura	020208015-3	1,00	R\$ 11,49
HEMOG Hemograma	020202038-0	1,00	R\$ 4,11
HERIM Anticorpos IgM para Herpe	020203082-2	1,00	R\$ 17,16
HERPG Anticorpos IgG para Herpe	020203082-2	1,00	R\$ 17,16
HIV Anti HIV I - II	020203030-0	1,00	R\$ 10,00
IGA Dosagem de IgA	020203015-6	1,00	R\$ 9,00
IGE Dosagem de IgE	020203016-4	1,00	R\$ 9,25
IGF1 Somatomedina - C (IgF -	020206082-2	1,00	R\$ 15,35
IGG Dosagem de IgG	020203017-2	1,00	R\$ 17,16
IGM Dosagem de IgM	020203018-0	1,00	R\$ 17,16
INCES Inibidor de Complemento C1	020203019-9	1,00	R\$ 4,10
INSPP Insulina Pós Prandial	020206026-8	1,00	R\$ 10,17
INSUL Insulina	020201028-7	1,00	R\$ 10,17
LA Anticorpos Anti SSB (LA)	020203036-9	1,00	R\$ 18,55



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓDIGO SAI	QTDE	VALOR
LATEX Látex para fator reumatóide	020203007-5	1,00	R\$ 8,12
LDH Desidrogenase Láctica	020201036-8	1,00	R\$ 3,68
LDL LDL Colesterol	020201028-7	1,00	R\$ 3,51
LE Células LE	020202041-0	1,00	R\$ 4,11
LEP Leptospirose	0202030628-1	1,00	R\$ 17,16
LEUC Leucócitos	020204009-7	1,00	R\$ 1,65
LEUCO Leucograma	020202039-8	1,00	R\$ 2,73
LH LH	020206024-1	1,00	R\$ 8,97
LIPAS Lipase	020201055-4	1,00	R\$ 2,25
LITIO Lítio	020207025-5	1,00	R\$ 2,25
MAGNE Magnésio	020201056-2	1,00	R\$ 2,01
METAH Meta - Hemoglobina	020207027-1	1,00	R\$ 4,11
MICOL Micológico Direto	020208013-7	1,00	R\$ 4,00
MICRO Microalbuminúria	020205009-2	1,00	R\$ 8,12
MITOCONDRI Anticorpos Anti Mitocondria	0202030563-1	1,00	R\$ 17,16
MUCOP Mucoproteínas	020201057-0	1,00	R\$ 2,01
MUSC LISO Anticorpo Anti-Musculo Liso	0202030580-1	1,00	R\$ 17,16
OSMOS Osmolalidade Sanguínea	020201008-2	1,00	R\$ 3,00
PARA Parasitológico de Fezes	020204012-7	1,00	R\$ 1,65
PARA3 Parasitológico 3 Amostras	0202040127-1	1,00	R\$ 4,95
PARAT Paratormônio - PTH Intacto	020206027-6	1,00	R\$ 43,13
PB CHUMBO	020207017-4	1,00	R\$ 8,83
PCR Proteína "C" Reativa	020203008-3	1,00	R\$ 9,25
PFUNG Pesquisa de Fungos	020204002-0	1,00	R\$ 3,04
PGLICEMICO Perfil Glicêmico	0202010473-1	1,00	R\$ 5,55
PHEMA Pesquisa de Hematozoário	020204002-0	1,00	R\$ 3,04
PLARV Pesquisa de Larvas	020204008-9	1,00	R\$ 1,65
PLASM Pesquisa de Plasmodium	020202045-2	1,00	R\$ 1,65
PLEUC Pesquisa de Leucócitos	020204009-7	1,00	R\$ 1,65
PLEVE Pesquisa de Leveduras	020204010-0	1,00	R\$ 1,65
POTAS Potássio	020201060-0	1,00	R\$ 1,85
POTAU Potássio Urinário	020201060-0	1,00	R\$ 1,85
POTI Potássio Urinário - Amostra	020201060-0	1,00	R\$ 1,85
PPD PPD	020203024-5	1,00	R\$ 20,00
PROGE Progesterona	020206029-2	1,00	R\$ 10,22
PROL Prolactina	020206030-6	1,00	R\$ 10,15
PROT2 Proteinúria de 24 horas	020205011-4	1,00	R\$ 2,04
PROTT Proteínas Totais	020201061-9	1,00	R\$ 1,40
PSA Antígeno Prostático Específ	020203010-5	1,00	R\$ 16,42
PSAL Antígeno Prostatico Específ	020203010-5	1,00	R\$ 16,42
PTFR Proteínas Totais e Frações	020201062-7	1,00	R\$ 1,85
PTTA PTTA	020202014-2	1,00	R\$ 5,77
RENI Renina	020206031-4	1,00	R\$ 13,19
RETIC Reticulócitos	0202002003-7	1,00	R\$ 2,73



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR
rh Fator Rho(D)	020212008-2	1,00	R\$ 1,37
RO Anticopos Anti SSA (RO)	020203035-0	1,00	R\$ 18,55
ROTA Pesquisa de Rotavirus	020204013-5	1,00	R\$ 10,25
RUBIG Rubéola IgG	020203081-4	1,00	R\$ 17,16
RUBIM Rubéola IgM	020203081-4	1,00	R\$ 17,16
SATUR Saturação da Transferrina	020201066-0	1,00	R\$ 4,12
SCHIS Pesquisa de Schistosoma	020204011-9	1,00	R\$ 1,65
SCL70 Anticorpo Anti - SCL70	020203045-8	1,00	R\$ 10,00
SDHEA Sulfato de Dehidroepiandro	020206033-0	1,00	R\$ 13,11
SEROT Serotonina Total	020206007-1	1,00	R\$ 6,72
SGOT Transaminase Oxalacética	020201064-3	1,00	R\$ 2,01
SGPT Transaminase Pirúvica	020201065-1	1,00	R\$ 2,01
SOCUL Pesquisa de Sangue Oculto	020204014-3	1,00	R\$ 1,65
SODIO Sódio	020201063-5	1,00	R\$ 1,85
SODIU Sódio Urinário	020201063-5	1,00	R\$ 1,85
T3 T3 - Triodotironina	020206039-0	1,00	R\$ 8,71
T4 T4 - Tiroxina	020206037-3	1,00	R\$ 8,75
T4L T4 Livre	020206001-2	1,00	R\$ 11,60
TAP Tempo de Atividade Protro	020202014-2	1,00	R\$ 2,73
TC Tempo de Coagulação	020202007-0	1,00	R\$ 2,73
TESTL Testosterona Livre	020206035-7	1,00	R\$ 46,80
TESTO Testosterona Total	020206034-9	1,00	R\$ 10,43
TIG Teste imunológico para Gra	020206021-7	1,00	R\$ 6,83
TIREO Tireoglobulina	020206036-5	1,00	R\$ 15,35
TOXOG Toxoplasmose IgG	020203076-8	1,00	R\$ 17,16
TOXOM Toxoplasmose IgM	020203076-8	1,00	R\$ 17,16
TRANF Transferrina	020201066-0	1,00	R\$ 4,12
TRIG Triglicérides	0201067-8	1,00	R\$ 3,51
TRIPSINA Alfa 1 Anti - Tripsina	020201015-5	1,00	R\$ 3,68
TROMB Antitrombina III	020202017-7	1,00	R\$ 6,48
TS Tempo de Sangramento	020202009-6	1,00	R\$ 10,00
TSA Antibiograma	0202078002-1	1,00	R\$ 18,95
TSH TSH - Hormônio Tireoestim	0202060250- 1	1,00	R\$ 8,96
UREIA Uréia	020201069-4	1,00	R\$ 14,00
URINA Urinálise	020205001-7	1,00	R\$ 20,00
VDRL VDRL	020203111-0	1,00	R\$ 2,83
VHS Velocidade de Hemossedim	020202015-0	1,00	R\$ 10,00
Vitamina D	020201076-7	1,00	R\$ 60,00
VLDL Colesterol	1101311-7	1,00	R\$ 2,50
WAAL Waaler Rose	020203101-2	1,00	R\$ 20,00
ZIEHL Bacterioscopia pelo Ziehl	0202080048-1	1,00	R\$ 12,60
Zinco	020207035-2	1,00	R\$ 45,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.1.2 Relação de exames – quantidade estimada – valores máximos tabela CBHPM -Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira

EXAME	CÓGIDO	QTDE	VALOR
COOMBS indireto	40304884 (AMB)	1,00	R\$ 5,60
Toxoplasmose avidéz	40306461 (AMB)	1,00	R\$ 100,00

2. MATERIAIS PARA COLETA

2.1. Caberá à Contratada fornecer, com a necessária antecedência e às suas expensas e exclusiva responsabilidade:

2.1.1. os frascos adequados à coleta de urina e fezes; e

2.1.2. todo material necessário para a coleta de sangue, que deverá ser descartável.

3. LOCAL E DURAÇÃO DA COLETA

3.1. A coleta de material (sangue, urina, fezes, etc) será feita por equipe da Contratada, em estabelecimento da Contratada quando se tratar de exames para pacientes externos, e no Hospital Municipal quando se tratar de pessoas internadas.

3.2. A coleta do material para pacientes internados deverá ser realizada imediatamente após a solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e o resultado deverá ser entregue em no máximo 03 (três) horas após a coleta.

3.3. O resultado, para pacientes externos, deverá ser entregue no máximo em 10 (dez) dias.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As quantidades acima devem ser consideradas como estimativas, sem que isso represente qualquer compromisso futuro por parte da Prefeitura Municipal de Contenda, podendo haver acréscimo ou decréscimo até o limite máximo de 25% no valor geral estimado.

4.2. O contratado deverá estar sediado no município, ao menos com posto de coleta, em área central do município para que os munícipes obtenham fácil acesso.

4.2.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a condição anterior, perante o Departamento Municipal de Saúde, devendo apresentar também documentação referente a Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária.

4.3. Os exames serão solicitados por médicos vinculados ao Município de Contenda, mediante requisição específica na qual deverão constar os exames a serem realizados. A requisição médica deverá ser autorizada por servidor do Departamento Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.1 O licitante contratado realizará os exames relacionados no item 1.3 do Termo de Referência com ônus para a Contratante. Os demais exames não relacionados não serão objeto contratual, desobrigando custas à contratante.
- 4.4. O licitante contratado deverá encaminhar ao Hospital Municipal (Rua Desembargador Lauro Lopes, s/n – Centro), os resultados (laudos) dos exames realizados em pacientes internos, no prazo acima estipulado (03 horas).
- 4.5. O Contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames para pacientes externos no posto de coleta, no prazo acima estipulado (10 dias).
- 4.5.1. O licitante contratado deverá apresentar integração do seu sistema de informática com o sistema de informática existente no Hospital Municipal, via Internet, para exportação dos arquivos de laudo para a captação dos resultados “on line” sem qualquer ônus financeiro, mediante código de acesso restrito para os médicos vinculados ao Município de Contenda.
- 4.6. O licitante contratado deverá, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, apresentar ao Departamento Municipal de Saúde relatório de produção por exame realizado em pacientes internos e externos, em separado, indicando os exames realizados, nome dos pacientes e valores para conferência e aprovação dos serviços realizados. Após aprovação, ser-lhe-á autorizada a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.7. O pagamento relativo à contratação dos serviços serão efetuados mensalmente, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos, desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura, e que a entrega dos serviços esteja devidamente conferida e atestada pelo Diretor Municipal de Saúde, relativo aos serviços prestados.
- 4.8. Prazo estimado de execução dos serviços: 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da PREGÃO PRESENCIAL n.º 117/2013- PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, *que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.*

(local e data)

RAZÃO SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A PROCURAÇÃO SÓ SERÁ ACEITA SE CONTIVER FIRMA RECONHECIDA DO SIGNATÁRIO.

OBS. A presente procuração não poderá ser redigida com o timbre da prefeitura municipal de contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A Empresa **(ABC LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **(00.000.000/0001-00)**, inscrição estadual **(000000-00)**, com sede na **(Rua A, nº 01, cj. 01)**, CEP **(00.000-000)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, neste ato representada por seu **(sócio gerente, (João da Silva)**, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº **(Nº 1.111.111/Pr.)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO 111.111.111-11)**, residente na **(Rua B, nº 01, ap. 01)**, CEP **(00.000-00)**, na cidade de **(xxxxxxxx)**, nos termos do(a) **(ª Alteração do Contrato Social)**, declara que a referida cumpre com todos os requisitos objetivos e subjetivos exigidos no presente certame de PREGÃO PRESENCIAL de n.º 117/2013, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)

A LTDA

NOME DO GERENTE

Sócio Gerente

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a)** não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2013.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou
com poderes específicos).*

Obs. Ao redigir a presente declaração não poderá conter o timbre da Prefeitura Municipal de Contenda.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

MINUTA CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenda, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor CARLOS EUGÊNIO STABACH**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o nº 808.447.409-00, portador da Carteira de Identidade sob o nº 995.989, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, CNPJ N.º, com sede na Rua, n.º,,, representada pela Senhor brasileiro,,, residente e domiciliado na, n.º,,, portador da CI com RG sob o n.º, CPF sob o n.º a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, assim como pelas condições da Pregão Presencial n.º **117/2013**, pelos termos da proposta do Contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Contratação de refeições tipo Buffet com disponibilização de espaço físico adequado para realização de palestra, seguida de jantar, a ser realizado para os profissionais da área de Educação para evento comemorativo ao dia do professor.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos materiais, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$...... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, Pregão nº 117/2013 e a Proposta do Contratado.

Parágrafo Único – Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do presente.

Parágrafo Primeiro – Prazo de entrega dos resultados para pacientes internados: De no Maximo em até 03 (três) horas.

Parágrafo Segundo – Prazo de entrega dos resultados para pacientes externos: De no Maximo em até 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Os prazos do presente contrato poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, artigo 65 e demais disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, referente às aquisições solicitadas pelo departamento de compras desta municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotações orçamentárias nºs: 07.003.10.301.0019-2038 33.90.39.00 Fonte: 000/303; 07.003.10.301.0019-2038 33.90.39.00 Fonte: 495; 07.003.10.302.0019-2042 33.90.39.00 Fonte: 000/303, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Contenda/Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da **Contratante**:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- b) efetuar o pagamento ajustado; e
- c) dar ao contratado as condições necessárias a regular execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e respectivo contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo quarto - As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total inicial do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, contados a partir do início do prazo contratual para a prestação dos serviços.

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial do contrato, por infração ou inadimplemento a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” ou se a vendedora dar causa à rescisão da contratação.

Parágrafo sexto - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Parágrafo sétimo - O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

Parágrafo oitavo - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,.... de de 2013.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CONTENDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, relativas ao objeto dos lotes conforme segue:

O PROPONENTE DECLARA O PLENO CONHECIMENTO E CIÊNCIA DE TODA A RELAÇÃO DOS EXAMES CONTIDOS NA TABELA DO EDITAL DO PP 008/2013, APLICANDO-SE LINEARMENTE A TODOS OS EXAMES O DESCONTO, CONFORME TABELA ABAIXO:

Relação de exames – quantidade estimada – valores máximos tabela SUS

EXAME	CÓDIGO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
17OHC 17-OH Esteróides Cetogên	020206005-5	1,00	R\$ 6,72	0,00%	R\$
17OHPROGE 17-OH-Progesterona	020206004-7	1,00	R\$ 10,20	0,00%	R\$
AATT Anticorpos Anti- Peroxidase	020203055-5	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
ACDD Ácido Delta Aminolevulínico	202070018-0	1,00	R\$ 2,06	0,00%	R\$
ACDEL Ácido Delta Aminolevulínico	020207001-8	1,00	R\$ 2,06	0,00%	R\$
ACTH ACTH	020206008-0	1,00	R\$ 14,12	0,00%	R\$
ACU Ácido Úrico	020201012-0	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
ACUU Acido Úrico Urinário	020201012-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
ACV Ácido Vanilmandélico	020201013-9	1,00	R\$ 9,00	0,00%	R\$
ADDIS Contagem de Addis	020205005-0	1,00	R\$ 2,04	0,00%	R\$
AFPRO Alfa Feto Proteína	020203009-1	1,00	R\$ 15,06	0,00%	R\$
AFRESCO Exame à fresco	020208014-5	1,00	R\$ 2,06	0,00%	R\$
ALAU Ácido Delta Amino Levulini	020207001-8	1,00	R\$ 2,06	0,00%	R\$
ALB Albumina	020201061-9	1,00	R\$ 1,40	0,00%	R\$
ALBE Bacterioscopia de Albert	020208004-8	1,00	R\$ 13,00	0,00%	R\$
ALD Aldolase	020201014-7	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
ALDO Aldosterona	020206009-8	1,00	R\$ 11,89	0,00%	R\$
ALFA Alfa-1-Glicoproteína Ácida	020201016-3	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
AMC Antic. Anti Microsomal (An	020203055-5	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
AMD Anticorpos Anti-Mitocôndri	020203056-3	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
AMIL Amilase	020201018-0	1,00	R\$ 2,25	0,00%	R\$
AMONIA Amonia em Plasma	0202010198 -1	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
ANDRO Androstenediona	020206011-0	1,00	R\$ 11,53	0,00%	R\$
ANINS Anticorpo Anti-Insulina	020203062-0	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
ANSM Anticorpo Anti - SM	020203034-2	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
ANTLA Anticorpo Anti - SS-B (LA)	020203036-9	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
ANTRO Anticorpos Anti - SS-A (RO)	020203035-0	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
ASO Antiestreptolisina "O"	020203047-4	1,00	R\$ 2,83	0,00%	R\$
ATG Antic. Anti Tireoglobulina	02020362-8	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
AVAL Ácido Valpróico	020207005-0	1,00	R\$ 15,65	0,00%	R\$
B12 Vitamina B-12	020201070-8	1,00	R\$ 15,24	0,00%	R\$
B2MICRO Beta 2 Microbglobulina	0202030113-1	1,00	R\$ 13,55	0,00%	R\$
BARBI Barbitúricos	020207012-3	1,00	R\$ 13,13	0,00%	R\$
BENZO Benzodiazepínicos	020207013-1	1,00	R\$ 38,37	0,00%	R\$
BHCG Beta HCG	020206021-7	1,00	R\$ 7,85	0,00%	R\$
BHCGQ Beta HCG Qualitativo	020206021-7	1,00	R\$ 7,85	0,00%	R\$
BIL Bilirrubinas	020201020-1	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
C3 Complemento C3	020203012-1	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
C4 Complemento C4	020203013-0	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
CA Cálcio	020201022-8	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
CAL Calcitonina	02020601-8	1,00	R\$ 14,38	0,00%	R\$
calcion Calcio Iônico	020201022-8	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
CALCU Cálculo Urinário	020205013-0	1,00	R\$ 3,70	0,00%	R\$
CARBA Carbamazepina	020207015-8	1,00	R\$ 17,53	0,00%	R\$
Carboxihe Carboxihemoglobina	020207016-6	1,00	R\$ 4,11	0,00%	R\$
CARDIOG Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
CARDIOM Anticorpo Anti Cardiolipina	020203025-3	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
CATEC Catecolaminas Urinárias	020201024-4	1,00	R\$ 1,00	0,00%	R\$
CAU Cálcio Urinário	020201022-8	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
CEA Antígeno Carcinoembríoge	020203096-2	1,00	R\$ 13,35	0,00%	R\$
CFF Capacidade de Fixação do	020201002-3	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
CFUNC Coprologia Funcional	020204003-8	1,00	R\$ 37,08	0,00%	R\$
CGI Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
CGIN Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 18,50	0,00%	R\$
CGIP Curva Glicêmica e Insulínica	020201007-4	1,00	R\$ 18,50	0,00%	R\$
CH50 Dosagem do Complemento	020203006-7	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
CHAGAS Chagas	020203088-1	1,00	R\$ 18,50	0,00%	R\$
CHLA Chlamydia	020203072-5	1,00	R\$ 34,32	0,00%	R\$
CHUMB Chumbo	020207017-4	1,00	R\$ 8,83	0,00%	R\$
CICLO Ciclosporina	020207018-2	1,00	R\$ 58,61	0,00%	R\$
CITRATOUR Citrato Urinário	020208008-4	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
CKMB CK-MB	020201033-3	1,00	R\$ 4,12	0,00%	R\$
CLEAR Clearance de Creatinina	020205002-5	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
CLEAU Clearance de Uréia	020205004-1	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
COLORO CLORETOS	020201026-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
CLTB Contagem de Linfócitos T e	020203001-6	1,00	R\$ 67,00	0,00%	R\$
COLES Colesterol Total	020201029-5	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
COLIN Colinesterase	020201030-9	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
COPOR Coproporfirinas	020205020-3	1,00	R\$ 2,04	0,00%	R\$
CORL Cortisol livre	020206013-6	1,00	R\$ 8,57	0,00%	R\$
CORTI Cortisol	020206013-6	1,00	R\$ 9,86	0,00%	R\$
CPK CPK	020201032-5	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
CPLAQ Contagem de Plaquetas	020202002-9	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
CPM Ceruloplasmina	020201025-2	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
CREAT Creatinina	020201031-7	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
CRIOG Crioglobulinas	020203100-4	1,00	R\$ 2,83	0,00%	R\$
CULFU Cultura para Fungos	020208013-7	1,00	R\$ 4,33	0,00%	R\$
CULTL Cultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33	0,00%	R\$
CULUR Urocultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33	0,00%	R\$
CURAB Curva Glicêmica (2 horas)	020201007-4	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
CURC Curva Glicêmica	020201007-4	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
CURVA Curva Glicêmica Prolongad	020201007-4	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
DENGUEG Dengue IgG	0202030792-1	1,00	R\$ 30,00	0,00%	R\$
DENGUEM Dengue IgM	020203079-2	1,00	R\$ 30,00	0,00%	R\$
DHEA Dehidroepiandrosterona	020206014-4	1,00	R\$ 11,25	0,00%	R\$
DIGOX Digoxina	020207020-4	1,00	R\$ 8,97	0,00%	R\$
DNA Anti DNA	020203027 -0	1,00	R\$ 8,67	0,00%	R\$
E2 Estradiol(E2)	020206016-0	1,00	R\$ 10,16	0,00%	R\$
ELEHE Eletroforese de Hemoglobi	020202035-5	1,00	R\$ 5,41	0,00%	R\$
ELEPR Eletroforese Proteínas	020201072-4	1,00	R\$ 4,42	0,00%	R\$
ENA Anticorpos Anti - ENA	020203032-6	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
ERIME Erros Inatos do Metabolism	020205021-1	1,00	R\$ 300,00	0,00%	R\$
ERITR Eritrograma	020202036-3	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
ESPEC Espermocultura	020208008-0	1,00	R\$ 4,33	0,00%	R\$
ESPER Espermograma	020209028-0	1,00	R\$ 9,70	0,00%	R\$
ESTRA Estradiol	020206017-9	1,00	R\$ 10,15	0,00%	R\$
ETANOL Alcool Etílico (ETANOL)	020207007-7	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
FAN Fator Anti Núcleo	020203059-8	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
FAT5 Fator V	020202020-7	1,00	R\$ 4,73	0,00%	R\$
FENIT Fenitoína	020207022-0	1,00	R\$ 35,22	0,00%	R\$
FERRI Ferritina	020201038-4	1,00	R\$ 15,59	0,00%	R\$
FERRO Ferro Sérico	20201039-2	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
FIBRI Fibrinogênio	020202029-0	1,00	R\$ 4,60	0,00%	R\$
FOIGM Anti Fosfolipídeos	020209007-8	1,00	R\$ 6,56	0,00%	R\$
FOLI Ácido Fólico	020201040-6	1,00	R\$ 15,65	0,00%	R\$
FOSF Anti Fosfolipídeos	020209007-8	1,00	R\$ 6,56	0,00%	R\$
FOSFA Fosfatase Alcalina	020201042-2	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
FOSFO Fósforo	020201043-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
FOSFOURINA Fósforo Urinário	020201043-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
FOSFP Fosfatase Ácida Prostática	020201044-9	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
FRUTOSAMIN Proteína glicosilada / Frutos	020209010-8	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
FSH FSH	020206023-3	1,00	R\$ 7,89	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
FTA FTA ABS IgG	020203112-8	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
FTIGM FTA ABS IgM	020203011-8	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
FUGIG Antifungigrama	0202080021-1	1,00	R\$ 18,95	0,00%	R\$
GASOA Gasometria Arterial	020201073-2	1,00	R\$ 15,65	0,00%	R\$
GASOV Gasometria Venosa	020201073-2	1,00	R\$ 15,65	0,00%	R\$
GASTR Gastrina	020206019-5	1,00	R\$ 14,15	0,00%	R\$
GGT Gama GT	020201046-5	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
GLIA Anticorpo Anti - Gliadina	020203049-1	1,00	R\$ 20,00	0,00%	R\$
GLICF Glicosúria Fracionada	020201047-3	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
GLICO Glicose	020201047-3	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
GLIDX Glicose após Dextrose	020201047-3	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
GLIPP Glicose Pós Prandial	020201047-3	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
GORDU Pesquisa de Gorduras nas	020204002-0	1,00	R\$ 3,04	0,00%	R\$
GRAM Bacterioscopia Gram	020208007-2	1,00	R\$ 2,80	0,00%	R\$
GS Tipagem Sanguinea	020212003-1	1,00	R\$ 2,74	0,00%	R\$
HAPT Haptoglobinas	020202086-3	1,00	R\$ 40,00	0,00%	R\$
HAVG Anti - HVA IgG	020203080-6	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HAVM Anti - HVA IgM	020203080-6	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HB Hemoglobina	020202030-4	1,00	R\$ 1,53	0,00%	R\$
HBCG Anticorpos Anti HBC IgG	020203078-4	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HBCM Anticorpos Anti HBC IgM	020203078-4	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HBE HBE Anticorpo	020203064-4	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HBEAG HBE Antígeno	020203064-4	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HBGLI Hemoglobina Glicada	1101414-8	1,00	R\$ 6,55	0,00%	R\$
HBS Anti - HBS	020203063-6	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HBSAG Antígeno Austrália (HBSag	020203097-0	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HCRES Hormônio de Crescimento	020206022-5	1,00	R\$ 10,21	0,00%	R\$
HCV Hepatite C	020203067-9	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
HDL HDL Colesterol	020201027-9	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
HEMAT Hematócrito	020202086-3	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
HEMOC Hemocultura	020208015-3	1,00	R\$ 11,49	0,00%	R\$
HEMOG Hemograma	020202038-0	1,00	R\$ 4,11	0,00%	R\$
HERIM Anticorpos IgM para Herpe	020203082-2	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
HERPG Anticorpos IgG para Herpe	020203082-2	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
HIV Anti HIV I - II	020203030-0	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
IGA Dosagem de IgA	020203015-6	1,00	R\$ 9,00	0,00%	R\$
IGE Dosagem de IgE	020203016-4	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
IGF1 Somatomedina - C (IgF -	020206082-2	1,00	R\$ 15,35	0,00%	R\$
IGG Dosagem de IgG	020203017-2	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
IGM Dosagem de IgM	020203018-0	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
INCES Inibidor de Complemento C1	020203019-9	1,00	R\$ 4,10	0,00%	R\$
INSPP Insulina Pós Prandial	020206026-8	1,00	R\$ 10,17	0,00%	R\$
INSUL Insulina	020201028-7	1,00	R\$ 10,17	0,00%	R\$
LA Anticorpos Anti SSB (LA)	020203036-9	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$
LATEX Látex para fator reumatóide	020203007-5	1,00	R\$ 8,12	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
LDH Desidrogenase Lática	020201036-8	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
LDL LDL Colesterol	020201028-7	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
LE Células LE	020202041-0	1,00	R\$ 4,11	0,00%	R\$
LEP Leptospirose	0202030628-1	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
LEUC Leucócitos	020204009-7	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
LEUCO Leucograma	020202039-8	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
LH LH	020206024-1	1,00	R\$ 8,97	0,00%	R\$
LIPAS Lipase	020201055-4	1,00	R\$ 2,25	0,00%	R\$
LITIO Lítio	020207025-5	1,00	R\$ 2,25	0,00%	R\$
MAGNE Magnésio	020201056-2	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
METAH Meta - Hemoglobina	020207027-1	1,00	R\$ 4,11	0,00%	R\$
MICOL Micológico Direto	020208013-7	1,00	R\$ 4,00	0,00%	R\$
MICRO Microalbuminúria	020205009-2	1,00	R\$ 8,12	0,00%	R\$
MITOCONDRI Anticorpos Anti Mitocondria	0202030563-1	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
MUCOP Mucoproteínas	020201057-0	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
MUSC LISO Anticorpo Anti-Musculo Liso	0202030580-1	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
OSMOS Osmolalidade Sanguínea	020201008-2	1,00	R\$ 3,00	0,00%	R\$
PARA Parasitológico de Fezes	020204012-7	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
PARA3 Parasitológico 3 Amostras	0202040127-1	1,00	R\$ 4,95	0,00%	R\$
PARAT Paratormônio - PTH Intacto	020206027-6	1,00	R\$ 43,13	0,00%	R\$
PB CHUMBO	020207017-4	1,00	R\$ 8,83	0,00%	R\$
PCR Proteína "C" Reativa	020203008-3	1,00	R\$ 9,25	0,00%	R\$
PFUNG Pesquisa de Fungos	020204002-0	1,00	R\$ 3,04	0,00%	R\$
PGLICEMICO Perfil Glicemico	0202010473-1	1,00	R\$ 5,55	0,00%	R\$
PHEMA Pesquisa de Hematozoário	020204002-0	1,00	R\$ 3,04	0,00%	R\$
PLARV Pesquisa de Larvas	020204008-9	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
PLASM Pesquisa de Plasmodium	020202045-2	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
PLEUC Pesquisa de Leucócitos	020204009-7	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
PLEVE Pesquisa de Leveduras	020204010-0	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
POTAS Potássio	020201060-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
POTAU Potássio Urinário	020201060-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
POTI Potássio Urinário - Amostra	020201060-0	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
PPD PPD	020203024-5	1,00	R\$ 20,00	0,00%	R\$
PROGE Progesterona	020206029-2	1,00	R\$ 10,22	0,00%	R\$
PROL Prolactina	020206030-6	1,00	R\$ 10,15	0,00%	R\$
PROT2 Proteinúria de 24 horas	020205011-4	1,00	R\$ 2,04	0,00%	R\$
PROTT Proteínas Totais	020201061-9	1,00	R\$ 1,40	0,00%	R\$
PSA Antígeno Prostático Específ	020203010-5	1,00	R\$ 16,42	0,00%	R\$
PSAL Antígeno Prostatico Específ	020203010-5	1,00	R\$ 16,42	0,00%	R\$
PTFR Proteínas Totais e Frações	020201062-7	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
PTTA PTTA	020202014-2	1,00	R\$ 5,77	0,00%	R\$
RENI Renina	020206031-4	1,00	R\$ 13,19	0,00%	R\$
RETIC Reticulócitos	0202002003-7	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
rh Fator Rho(D)	020212008-2	1,00	R\$ 1,37	0,00%	R\$
RO Anticopos Anti SSA (RO)	020203035-0	1,00	R\$ 18,55	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EXAME	CÓGIDO SAI	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
ROTA Pesquisa de Rotavirus	020204013-5	1,00	R\$ 10,25	0,00%	R\$
RUBIG Rubéola IgG	020203081-4	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
RUBIM Rubéola IgM	020203081-4	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
SATUR Saturação da Transferrina	020201066-0	1,00	R\$ 4,12	0,00%	R\$
SCHIS Pesquisa de Schistosoma	020204011-9	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
SCL70 Anticorpo Anti - SCL70	020203045-8	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
SDHEA Sulfato de Dehidroepiandro	020206033-0	1,00	R\$ 13,11	0,00%	R\$
SEROT Serotonina Total	020206007-1	1,00	R\$ 6,72	0,00%	R\$
SGOT Transaminase Oxalacética	020201064-3	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
SGPT Transaminase Pirúvica	020201065-1	1,00	R\$ 2,01	0,00%	R\$
SOCUL Pesquisa de Sangue Oculto	020204014-3	1,00	R\$ 1,65	0,00%	R\$
SODIO Sódio	020201063-5	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
SODIU Sódio Urinário	020201063-5	1,00	R\$ 1,85	0,00%	R\$
T3 T3 - Triiodotironina	020206039-0	1,00	R\$ 8,71	0,00%	R\$
T4 T4 - Tiroxina	020206037-3	1,00	R\$ 8,75	0,00%	R\$
T4L T4 Livre	020206001-2	1,00	R\$ 11,60	0,00%	R\$
TAP Tempo de Atividade Protro	020202014-2	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
TC Tempo de Coagulação	020202007-0	1,00	R\$ 2,73	0,00%	R\$
TESTL Testosterona Livre	020206035-7	1,00	R\$ 46,80	0,00%	R\$
TESTO Testosterona Total	020206034-9	1,00	R\$ 10,43	0,00%	R\$
TIG Teste imunológico para Gra	020206021-7	1,00	R\$ 6,83	0,00%	R\$
TIREO Tireoglobulina	020206036-5	1,00	R\$ 15,35	0,00%	R\$
TOXOG Toxoplasmose IgG	020203076-8	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
TOXOM Toxoplasmose IgM	020203076-8	1,00	R\$ 17,16	0,00%	R\$
TRANF Transferrina	020201066-0	1,00	R\$ 4,12	0,00%	R\$
TRIG Triglicérides	0201067-8	1,00	R\$ 3,51	0,00%	R\$
TRIPSINA Alfa 1 Anti - Tripsina	020201015-5	1,00	R\$ 3,68	0,00%	R\$
TROMB Antitrombina III	020202017-7	1,00	R\$ 6,48	0,00%	R\$
TS Tempo de Sangramento	020202009-6	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
TSA Antibiograma	0202078002-1	1,00	R\$ 18,95	0,00%	R\$
TSH TSH - Hormônio Tireoestim	0202060250- 1	1,00	R\$ 8,96	0,00%	R\$
UREIA Uréia	020201069-4	1,00	R\$ 14,00	0,00%	R\$
URINA Urinálise	020205001-7	1,00	R\$ 20,00	0,00%	R\$
VDRL VDRL	020203111-0	1,00	R\$ 2,83	0,00%	R\$
VHS Velocidade de Hemossedim	020202015-0	1,00	R\$ 10,00	0,00%	R\$
Vitamina D	020201076-7	1,00	R\$ 60,00	0,00%	R\$
VLDL Colesterol	1101311-7	1,00	R\$ 2,50	0,00%	R\$
WAAL Waaler Rose	020203101-2	1,00	R\$ 20,00	0,00%	R\$
ZIEHL Bacterioscopia pelo Ziehl	0202080048-1	1,00	R\$ 12,60	0,00%	R\$
Zinco	020207035-2	1,00	R\$ 45,00	0,00%	R\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Relação de exames – quantidade estimada – valores máximos tabela CBHPM -
Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos da Associação
Médica Brasileira

EXAME	CÓGIDO	QTDE	VALOR	DESCONTO PROPOSTO	Valor Proposto
COOMBS indireto	40304884 (AMB)	1,00	R\$ 5,60	0,00%	R\$
Toxoplasmose avidéz	40306461 (AMB)	1,00	R\$ 100,00	0,00%	R\$

PORCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO LÍNEAR: XX,XX% (desconto por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:(dias por extenso).

Local e data:

Carimbo da empresa e
Nome e assinatura do responsável legal

Observação:

Ao redigir a presente Proposta, e demais documentação, o Proponente deverá utilizar formulário em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ.